



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

PORTARIA Nº 81/2020 - CLIC, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

Designa Gestor e Fiscais para o [Termo de Cessão de Uso nº 03/2020](#), que tem como objeto a CESSÃO GRATUITA DE USO dos sistemas informatizados denominados OURO FARMA NG E FRONTFARMA, desenvolvidos pela OUROFRONT SOFTWARE LTDA e registrados no INPI sob nº 00036335, para uso nas atividades acadêmicas e comunitárias da Farmácia Escola da Universidade Federal do Paraná.

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução COPLAD nº 035/2017, bem como por aquelas que foram delegadas pela Portaria nº 287/2018-PRA (SEI nº 1442630), **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar a servidora **THAIS MARTINS GUIMARÃES, SIAPE n.º 3493928** para exercer a função de gestora da cessão supracitada, que deriva do **processo nº 23075.018510/2018-01**.

Art. 2º - Para exercer a função de gestora da cessão, a servidora designada terá:

I. **PRERROGATIVAS** para:

- Coordenar as atividades de fiscalização da cessão, decidindo e tomando providências sempre que tais situações ultrapassarem a competência dos fiscais da **CESSÃO**;
- Autorizar prorrogações e quaisquer alterações no instrumento, após manifestação técnica da Gerência de Contratos – PRA/DELIC/GECON;
- Determinar a abertura de Processos para a Apuração de Responsabilidade de Fornecedores – PARF, por condutas e/ou fatos que chegarem a seu conhecimento;
- Determinar providências aos fiscais da cessão, a fim de corrigir ou melhorar a execução contratual;
- Solicitar auxílio à GECON para exercer suas funções no processo de tomada de decisão;
- Exigir dos fiscais da cessão a emissão de relatórios mensais de fiscalização, a fim de subsidiar sua avaliação a respeito do resultado da **CESSÃO**; e
- Autorizar ou determinar pesquisas de satisfação relacionadas cessão.

II. **DEVERES** de:

- Acompanhar as atividades de fiscalização, a fim de garantir que a cessão esteja ocorrendo de acordo com o fixado pelo Termo de Cessão;
- Observar as normas contidas no **processo nº 23075.018510/2018-01**, no [Termo de Cessão de Uso nº 03/2020](#), na Lei de Licitações, os princípios da Administração Pública, e no que couber na Instrução Normativa nº 005/2017 – MPDG/SEGES; e
- Manifestar-se formal e expressamente acerca de suas funções sempre que solicitado.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras abaixo elencadas para exercer as funções de fiscalização da contratação em questão:

- I. Fiscal: **ELAINE CAROLINE KIATKOSKI**, Matrícula **2344460**; e  
II. Suplente: **CAMILA KLOCKER COSTA**, Matrícula **1625995**.

Art. 4º - Além de observar às normas constantes do **processo nº 23075.018510/2018-01** e aquelas contidas no [Termo de Cessão de Uso nº 03/2020](#), as fiscais neste ato designadas estão cientes de que deverão observar, no que couber, ao contido na IN 005/2017 – MPDG/SEGES. E, sendo assim, possuem os seguintes **DEVERES**:

- I. Autuar, desde logo, processo de acompanhamento da fiscalização, a fim de registrar fatos relevantes verificados durante a cessão de uso;  
II. Conferir as atividades desenvolvidas durante a vigência da cessão;  
III. Autuar processo administrativo, visando comunicar ao Departamento de Licitações e Contratações - PRA/DELIC, quaisquer irregularidades que verificarem na cessão de uso, a fim de que seja apurada a responsabilidade da **CEDENTE/CESSIONÁRIA**;  
IV. Não permitir que sejam realizadas atividades além, ou diversas, daquelas constantes no [Termo de Cessão de Uso nº 03/2020](#), evitando o desvio de finalidade da **CESSÃO**; e  
V. Elaborar até o dia 30 (trinta) de cada mês o Relatório de Fiscalização, onde reduzirá a termo todas as ocorrências relevantes da execução contratual no período, de modo a subsidiar a avaliação periódica da cessão, para a decisão gerencial sobre sua prorrogação. Tal relatório deverá ser enviado ao Gestor da cessão, por meio processo de acompanhamento de fiscalização, até o dia 05 de cada mês da cessão.

Art. 5º - Na atuação da fiscalização, as fiscais neste ato designadas possuem, dentre outras, as seguintes **PRERROGATIVAS**:

- I. Enviar questionamentos à **CEDENTE/CESSIONÁRIA**, por meio de seus representantes;  
II. Comunicar formalmente à **CEDENTE/CESSIONÁRIA** sobre irregularidades durante a utilização dos sistemas objeto do [Termo de Cessão de Uso nº 03/2020](#), orientando-a a corrigir, sempre que possível;  
III. Após autorização do gestor da cessão, lançar mão de questionários, entrevistas e/ou pesquisas de satisfação junto à comunidade **atendida** pela **CESSÃO**, a fim de aferir o atendimento às necessidades da UFPR;  
IV. Solicitar à Gerência de Contratos, alterações contratuais que entenda pertinentes à melhoria da execução do Termo de Cessão de Uso, cuja autorização será decidida pelo gestor da cessão, após as informações técnicas prestadas pela Gerência de Contratos – PRA/DELIC/GECON; e  
V. Consultar a GECON, a fim de dirimir dúvidas relativas ao contrato em questão.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no site do Departamento de Licitações e Contratações - PRA/DELIC - <http://www.pra.ufpr.br/portal/licitacoes/normas-e-publicacoes/>.

Compõem anexos desta Portaria:

- I. **processo nº 23075.018510/2018-01**;  
II. [Termo de Cessão de Uso nº 03/2020](#);  
III. Instrução Normativa n.º 005/2017 - MPDG/SEGES ([Link](#)).



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO AMILTON VENANCIO, COORDENADOR(A) DA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES - PRA**, em 30/11/2020, às 08:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **3142278** e o código CRC **A73FFBB0**.